

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EDITAL Nº 2/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O
CARGO DE INSPETOR DE POLÍCIA PENAL

COMUNICADO OFICIAL Nº 9

A Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro – SEAP/RJ, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna pública:

1. A retificação do quadro do subitem **7.2.30.10**, que passa a ter a seguinte redação:

7.2.30.10 Será aprovado na Prova Objetiva (1ª Fase – 1ª Etapa), o candidato que atender cumulativamente os seguintes requisitos:

(...)

e) Estiver em uma colocação equivalente a 14 (catorze) vezes o número de vagas, incluídos os empates na última posição, conforme quadro a seguir:

	LISTA 1	LISTA 2	LISTA 3	LISTA 4
GÊNERO	Candidatos que não concorrem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, às vagas reservadas a Negros e Indígenas e às vagas reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica	Candidatos às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência	Candidatos às vagas reservadas a Negros e Indígenas	Candidatos às vagas reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica
Masculino	2.184º	168º	672º	336º
Feminino	546º	42º	168º	84º

2. As alterações nos seguintes subitens do Edital nº 2/2024, que passam a ter a redação abaixo:

[ETAPA 3 – EXAME MÉDICO]

7.4.2.1 O candidato convocado na Etapa 3 conforme subitem **7.4.2**, mas eliminado posteriormente na Etapa 2 – Teste de Aptidão Física não terá os seus documentos analisados pela Junta Multidisciplinar, não tendo portanto qualquer Resultado divulgado, uma vez que já foram eliminados em etapa anterior.

7.4.4. O candidato convocado para a Etapa 3 – Exame Médico, conforme subitem **7.4.3**, deverá encaminhar a documentação exigida no subitem **7.4.5**, por meio de plataforma virtual disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, das 14 horas do dia **28 de abril de 2025** até às 16 horas do dia **30 de abril de 2025**.

7.4.4.1. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.

7.4.4.2. O acesso à Plataforma Online se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição no Concurso candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes no

endereço eletrônico do Concurso.

- 7.4.4.3.** A documentação exigida no subitem **7.4.5** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
 - 7.4.4.4.** Os arquivos digitalizados deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.
 - 7.4.4.5.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado "INAPTO", de acordo com o subitem **7.4.12**.
 - 7.4.4.6.** Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação. Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão "Gerar Protocolo" visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
 - 7.4.4.7.** Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **7.4.4** e **7.4.4.1**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
 - 7.4.4.8.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta etapa. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e se tiver sido nomeado ou tiver tomado posse, ficará sujeito à anulação do ato de nomeação ou posse, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4.5.** O candidato convocado para a Etapa 3 – Exame Médico, conforme subitem **7.4.3**, deverá apresentar a documentação exigida abaixo, conforme procedimentos e cronograma estabelecidos no subitem **7.4.4**.
- a)** Laudo Clínico Geral onde tenham sido avaliados: relação peso-altura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelhos respiratório, digestivo e geniturinário;
 - b)** Raio X de tórax com laudo;
 - c)** Eletroencefalograma com laudo;
 - d)** Hemograma completo: creatinina, uréia, glicose, Fator RH e grupo sanguíneo;
 - e)** Exame de urina: EAS;
 - f)** Avaliação oftalmológica com laudo: Tonometria de aplanção, Fundoscopia, Acuidade Visual;
 - g)** Otorrinolaringologia: videolaringoscopia;
 - h)** Eletrocardiograma com laudo (somente para os candidatos com idade acima de 35 anos);
 - i)** Laudo de Exame Toxicológico de Larga Escala, conforme subitem **7.4.5.1**.
- 7.4.5.1.** O Exame Toxicológico, exigido na alínea "i" do subitem **7.4.5**, deverá atender aos seguintes requisitos:
- a)** Acusar o uso das seguintes substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica: Anfetamina, Metanfetamina, Ecstasy, Cocaína e Metabólitos, THC e Opiáceos.
 - b)** ser do tipo de "larga janela de detecção" para um período mínimo de 90 (noventa) dias para todas as substâncias.
 - c)** realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais

biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.

- 7.4.5.2.** Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável pela emissão.
- 7.4.5.3.** Serão aceitos somente exames realizados em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores ao período definido para apresentação da documentação para o Exame Médico.
- 7.4.5.4.** Além dos exames mencionados no subitem **7.4.5**, em caso de dúvida com relação a alguma condição clínica do candidato, a Junta Multidisciplinar poderá solicitar outros exames, de acordo com a patologia apresentada, desde que não vexatórios e/ou invasivos, objetivando avaliar as condições de saúde próprias para o exercício das atividades inerentes ao cargo para o qual está se habilitando. Neste caso, o candidato será considerado INAPTO e deverá apresentar o documento exigido na fase recursal, conforme subitem **7.4.9**.
- 7.4.5.5.** Os exames laboratoriais e respectivos laudos correrão a expensas do próprio candidato.
- 7.4.5.6.** Todos os documentos/exames/laudos apresentados ficarão restritos ao Prontuário Médico do candidato, sob a guarda da SEAP/RJ, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 7.4.6.** A análise da documentação prevista nos subitens **7.4.5** será realizada por Junta Multidisciplinar designada pela COSEAC, que avaliará, por meio dos documentos encaminhados, se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- (...)
- 7.4.8.** O Resultado Preliminar do Exame Médico será divulgado no dia **15 de maio de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 7.4.9.** O candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico poderá apresentar recurso contra o Resultado Preliminar, por meio da plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, até as 16 horas do dia **16 de maio de 2025**.
- 7.4.9.1.** Todos os candidatos que solicitarem recurso conforme subitem **7.4.9** serão convocados para a realização de perícia presencial pela Junta Multidisciplinar, conforme escala a ser divulgada no dia **19 de maio de 2025**.
- 7.4.9.2.** A perícia de que trata o subitem **7.4.9.1** poderá ser realizada nos dias **20, 21 e 22 de maio de 2025**.
- 7.4.9.3.** O candidato deverá comparecer pessoalmente, munido de documento de identidade, além de todos os laudos e exames apresentados para o Exame Médico e outros documentos que possam corroborar na sua solicitação de recurso.
- (...)
- 7.4.12.** Será considerado **INAPTO** no Exame Médico o candidato que:

- a) Não encaminhar a documentação exigida no subitem **7.4.5**;
- b) Encaminhar documentação de baixa qualidade ou ilegível;
- c) Encaminhar a documentação fora dos procedimentos e período previstos neste Edital;
- d) Possuir quaisquer das condições incapacitantes previstas no subitem **7.4.7**;
- e) Possuir qualquer outra condição incapacitante verificada pela Junta Multidisciplinar designada, mesmo que não prevista no subitem **7.4.7**;
- f) Apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas no Exame Toxicológico de larga escala de detecção;
- g) For considerado **INAPTO** no Resultado Preliminar e não interpor recurso, conforme período e procedimentos previstos neste Edital;
- h) For convocado e não comparecer à perícia presencial de que trata o subitem **7.4.9.1**, e cujo recurso não for suficiente para avaliação pela Junta Multidisciplinar;
- i) For considerado **INAPTO** no Resultado Final do Exame Médico.

7.4.13. O Resultado Final do Exame Médico e do Recurso previsto no subitem **7.4.9** serão divulgados no dia **27 de maio de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

[ETAPA 4 – VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA]

7.5.2. Serão convocados para a realização da Verificação da Deficiência todos os candidatos que concorrem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e que foram convocados para o Teste de Aptidão Física (1ª Fase – Etapa 2), conforme subitem **7.3.2**. A relação dos candidatos convocados para a realização da Verificação da Deficiência, bem como os procedimentos para a sua realização, serão divulgados no dia **26 de março de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

7.5.2.1. O candidato convocado conforme subitem **7.5.2**, mas eliminado posteriormente na Etapa 2 – Teste de Aptidão Física não terá os seus documentos analisados pela Comissão, não tendo portanto qualquer Resultado divulgado, uma vez que já foram eliminados em etapa anterior.

7.5.3. O candidato convocado para a Etapa 4 – Verificação da Deficiência, conforme subitem **7.5.2**, deverá encaminhar a documentação exigida no subitem **7.5.4**, por meio de plataforma virtual disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, das 14 horas do dia **28 de abril de 2025** até às 16 horas do dia **30 de abril de 2025**.

7.5.3.1. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.

7.5.3.2. O acesso à Plataforma Online se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição no Concurso candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso.

7.5.3.3. A documentação exigida no subitem **7.5.4** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

7.5.3.4. Os arquivos digitalizados deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.

7.5.3.5. Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado “INAPTO”, de acordo com o subitem **7.5.6**.

- 7.5.3.6.** Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação. Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
- 7.5.3.7.** Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **7.5.3** e **7.5.3.1**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
- 7.5.3.8.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e se tiver sido nomeado ou tiver tomado posse, ficará sujeito à anulação do ato de nomeação ou posse, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)

- 7.5.5.** O Resultado Preliminar da Verificação da Deficiência será divulgado no dia **15 de maio de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso. Neste Resultado o candidato poderá ser considerado **APTO** ou **INAPTO** a ocupar vaga reservada para Pessoa com Deficiência.
- 7.5.6.** Será considerado **INAPTO** na Verificação da Deficiência o candidato que:
- a)** Não encaminhar os documentos exigidos no subitem **7.5.4**;
 - b)** Encaminhar documentação de baixa qualidade ou ilegível;
 - c)** Encaminhar a documentação exigida fora dos procedimentos e cronograma estipulados para a Verificação da Deficiência;
 - d)** Não comprovar, por meio dos documentos exigidos, a existência da deficiência;
 - e)** Não comprovar, por meio dos documentos exigidos, que a deficiência se enquadra nos requisitos que habilitam o candidato a concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme subitem **3.2**;
 - f)** For considerado **INAPTO** no Resultado Preliminar e não interpor recurso, conforme período e procedimentos previstos neste Edital;
 - g)** For convocado e não comparecer à perícia presencial de que trata o subitem **7.5.7.1**, e cujo recurso não for suficiente para avaliação pela Junta Multidisciplinar;
 - h)** For considerado **INAPTO** no Resultado Final da Verificação da Deficiência.
- 7.5.7.** O candidato considerado **INAPTO** na Verificação da Deficiência poderá apresentar recurso contra o Resultado Preliminar, por meio da plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, até às 16 horas do dia **16 de maio de 2025**.
- 7.5.7.1.** Todos os candidatos que solicitarem recurso conforme subitem **7.5.7** serão convocados para a realização de perícia presencial pela Junta Multidisciplinar, conforme escala a ser divulgada no dia **19 de maio de 2025**.
- 7.5.7.2.** A perícia de que trata o subitem **7.5.7.1** poderá ser realizada nos dias **20, 21 ou 22 de maio de 2025**.
- 7.5.7.3.** O candidato deverá comparecer pessoalmente, munido de documento de identidade, além de todos os laudos e exames apresentados para a Verificação da Deficiência e outros documentos que possam corroborar na sua solicitação de recurso.
- 7.5.8.** O Resultado Final da Verificação da Deficiência e o Resultado do Recurso previsto no

subitem 7.5.7 serão divulgados no dia **27 de maio de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

[ETAPA 5 – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO]

7.6.3. Serão convocados para a realização do Procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que concorrem às vagas reservadas a Negros e Indígenas e que foram convocados para o Teste de Aptidão Física (1ª Fase – Etapa 2), conforme subitem 7.3.2. A relação dos candidatos convocados para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, bem como os procedimentos para sua realização, serão divulgados no dia **26 de março de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

7.6.3.1. O candidato convocado para a Etapa 5 conforme subitem 7.6.3, mas eliminado posteriormente na Etapa 2 – Teste de Aptidão Física não terá os seus documentos analisados pela Comissão, não tendo portanto qualquer Resultado divulgado, uma vez que já foram eliminados em etapa anterior.

7.6.4. O candidato convocado para a Etapa 5 – Procedimento de Heteroidentificação, conforme subitem 7.6.3, deverá apresentar a documentação exigida no subitem 7.6.5, por meio de plataforma virtual disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, das 14 horas do dia **28 de abril de 2025** até às 16 horas do dia **30 de abril de 2025**.

7.6.4.1. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.

7.6.4.2. O acesso à Plataforma Online se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição no Concurso candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso.

7.6.4.3. A documentação exigida no subitem 7.6.5 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

7.6.4.4. Os arquivos digitalizados deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.

7.6.4.5. Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado “INAPTO”, de acordo com o subitem 7.6.18.

7.6.4.6. Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação. Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.

7.6.4.7. Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens 7.6.4 e 7.6.4.1, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.

7.6.4.8. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do

Concurso e se tiver sido nomeado ou tiver tomado posse, ficará sujeito à anulação do ato de nomeação ou posse, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6.5. Os candidatos convocados conforme subitem **7.6.3** deverão encaminhar, conforme subitem **7.6.4** e seus subitens, os seguintes documentos:

- a)** documento de identificação original do candidato (frente e verso);
- b)** Autodeclaração Étnico-Racial (subitem **7.6.5.1**);
- c)** Foto do rosto do candidato (subitem **7.6.5.2**);
- d)** Vídeo no qual o candidato se autodeclara preto ou pardo ou indígena (subitem **7.6.5.3**);
- e)** Declaração de Pertencimento a Povo Indígena (subitem **7.6.5.4**), quando for o caso.

7.6.5.1. A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser preenchida eletronicamente na plataforma digital. A referida autodeclaração é o documento pelo qual o candidato declara que pertence a um dos grupos populacionais (preto, pardo ou indígena) a que se destina a ação afirmativa.

7.6.5.2. O candidato deverá encaminhar foto colorida e atualizada do próprio rosto (a partir dos ombros), com fundo branco e iluminação adequada.

7.6.5.3. Deverá ser encaminhado um vídeo do próprio candidato, que poderá ser gravado pelo celular. O vídeo deverá ser realizado com iluminação adequada e preferencialmente com fundo branco, focando principalmente o rosto do candidato. No vídeo, deverá aparecer somente o próprio candidato, que deverá falar o seu nome completo e uma das seguintes frases, de acordo com sua raça/etnia: “Eu me autodeclaro PRETO/A” ou “Eu me autodeclaro PARDO/A” ou “Eu me autodeclaro INDÍGENA”. Em seguida, antes de finalizar o vídeo, o candidato deverá filmar o seu próprio rosto de perfil, tanto do lado direito quanto do lado esquerdo.

7.6.5.4. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena (conforme modelo disponível no Anexo VI) atesta a vinculação do candidato a uma comunidade indígena pela sua identidade e sentido de pertencimento. O referido documento deverá ser preenchido pelo candidato que se autodeclarar Indígena, e assinado por pelo menos uma liderança indígena do povo ao qual pertence.

(...)

7.6.7 Para o candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo), a Comissão de Heteroidentificação avaliará o candidato por meio do vídeo e da foto encaminhados, considerando tão somente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.6.8 Para o candidato autodeclarado Indígena, a Comissão de Heteroidentificação avaliará o candidato por meio do vídeo, da foto e da Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, considerando o critério fenotípico e a referida declaração.

7.6.9 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, ressalvado o documento de que trata a alínea “e” do subitem **7.6.5**, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concurso públicos federais, estaduais, municipais e distritais.

7.6.10 A Comissão de Heteroidentificação procederá a deliberação referente à confirmação ou não da Autodeclaração do candidato, mediante decisão da maioria simples dos seus membros.

7.6.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma eletrônica, excetuando-se a

heteroidentificação em sede recursal, conforme procedimentos descritos nos subitens **7.6.7**, **7.6.8**, **7.6.9** e **7.6.10**.

7.6.12 O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidetificação será divulgado no dia **15 de maio de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso. No Resultado Preliminar, o candidato poderá ser considerado APTO ou INAPTO a concorrer às vagas reservadas a Negro e Indígena.

7.6.13 O candidato considerado **INAPTO** no Procedimento de Heteroidentificação poderá apresentar recurso contra o Resultado Preliminar, por meio do envio do Formulário de Recurso disponível no **Anexo V** para o correio eletrônico **<concursoseap@id.uff.br>**, até as 16 horas do dia **16 de maio de 2025**.

7.6.13.1 Todos os candidatos que solicitarem recurso conforme subitem **7.6.14** serão convocados para a realização de Procedimento de Heteroidentificação presencial, conforme cronograma a ser divulgado no dia **19 de maio de 2025**.

7.6.13.2 O Procedimento de Heteroidentificação presencial, de que trata o subitem **7.6.14.1** poderá ser realizada nos dias **20, 21 e 22 de maio de 2025**.

7.6.13.3 O candidato deverá comparecer pessoalmente, munido de documento de identidade.

7.6.13.4 O procedimento de heteroidentificação presencial, em sede recursal, será filmado.
(...)

7.6.17 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação e o Resultado do Recurso previsto no subitem **7.6.14** serão divulgados no dia **27 de maio de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

7.6.18 Será considerado **INAPTO** no Procedimento de Heteroidentificação o candidato que:

- a)** Não encaminhar qualquer um dos documentos descritos no subitem **7.6.5**, conforme procedimentos e período previsto no subitem **7.6.4**;
- b)** Encaminhar documentação de baixa qualidade ou ilegível;
- c)** Encaminhar documentação fora dos procedimentos ou cronograma previstos;
- d)** Não apresentar características fenotípicas, no caso do candidato autodeclarado Negro;
- e)** For considerado **INAPTO** no Resultado Preliminar da Heteroidentificação e não solicitar recurso, conforme período e procedimentos previstos no subitem **7.6.14**;
- f)** Não comparecer à convocação para a Heteroidentificação presencial, de que trata o subitem **7.6.14.2**.
- g)** Negar-se a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação presencial, em sede recursal, conforme previsto no subitem **7.6.14.4**;
- h)** For considerado **INAPTO** no Resultado Final da Heteroidentificação.

[ETAPA 6 – VERIFICAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA]

7.7.2. Serão convocados para a entrega da documentação visando à Verificação de Hipossuficiência Econômica todos os candidatos que concorrem às vagas reservadas a Pessoas com Hipossuficiência Econômica e que foram convocados para o Teste de Aptidão Física (1ª Fase – Etapa 2), conforme subitens **7.3.2**. A Lista de candidatos convocados para a entrega da documentação visando a Verificação de Hipossuficiência Econômica e os procedimentos para a sua realização serão divulgados no dia **26 de março de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

7.7.2.1. O candidato convocado para a Etapa 6 conforme subitem **7.7.2**, mas eliminado

posteriormente na Etapa 2 – Teste de Aptidão Física não terá os seus documentos analisados pela Comissão, não tendo portanto qualquer Resultado divulgado, uma vez que já foram eliminados em etapa anterior.

7.7.3. O candidato convocado para a Etapa 6 – Verificação de Hipossuficiência Econômica, conforme subitem **7.7.2**, deverá apresentar a documentação exigida no subitem **7.7.4**, por meio de plataforma virtual disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, das 14 horas do dia **28 de abril de 2025** até às 16 horas do dia **30 de abril de 2025**.

7.7.3.1. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.

7.7.3.2. O acesso à Plataforma Online se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição no Concurso candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso.

7.7.3.3. A documentação exigida no subitem **7.7.4** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

7.7.3.4. Os arquivos digitalizados deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.

7.7.3.5. Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado “INAPTO”, de acordo com o subitem **7.7.8**.

7.7.3.6. Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação. Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.

7.7.3.7. Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **7.7.3** e **7.7.3.1**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.

7.7.3.8. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e se tiver sido nomeado ou tiver tomado posse, ficará sujeito à anulação do ato de nomeação ou posse, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)

7.7.7. O Resultado Preliminar da Verificação de Hipossuficiência Econômica será divulgado no dia **15 de maio de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso. Neste Resultado, o candidato poderá ser considerado **APTO** ou **INAPTO** a continuar concorrendo a vaga reservada para Pessoa com Hipossuficiência Econômica.

7.7.8. Será considerado **INAPTO** no Procedimento de Verificação de Hipossuficiência Econômica o candidato que:

a) Não encaminhar quaisquer dos documentos exigidos no subitem **7.7.4**;

- b) Não encaminhar os documentos exigidos conforme procedimentos e cronograma previstos;
- c) Encaminhar documentação de baixa qualidade ou ilegível;
- d) Os documentos apresentados não atenderem a qualquer uma das características exigidas no subitem 7.7.4;
- e) Não comprovar, por meio dos documentos encaminhados, que possui renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo, conforme exigido no subitem 7.7.1;
- f) For considerado INAPTO no Resultado Preliminar da Verificação de Hipossuficiência Econômica e não solicitar recurso;
- g) For considerado INAPTO no Resultado Final da Verificação de Hipossuficiência Econômica.

7.7.9. O candidato considerado **INAPTO** na Verificação da Hipossuficiência poderá apresentar recurso contra o Resultado Preliminar, por meio da plataforma digital, até as 16 horas do dia **16 de maio de 2025**.

7.7.10. O Resultado Final Verificação da Hipossuficiência Econômica e o Resultado do Recurso previsto no subitem 7.7.9 serão divulgados no dia **27 de maio de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

[ETAPA 7 – EXAME PSICOLÓGICO]

7.8.5. A Lista de Candidatos convocados para a realização do Exame Psicológico e as informações relativas à aplicação dos testes serão divulgadas no dia **27 de maio de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

7.8.6. O Exame Psicológico será realizado no dia **1º de junho de 2025**, exclusivamente no município de Niterói.

(...)

7.8.17. O Resultado Preliminar do Exame Psicológico será divulgado no dia **25 de junho de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso. Neste Resultado Preliminar conterá o conteúdo da fundamentação que motivou a Não Recomendação do candidato, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.938, de 4 de abril de 2011.

7.8.18. O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** no Resultado Preliminar do Exame Psicológico poderá, impreterivelmente, das 16 horas do dia **25 de junho de 2025** até as 16 horas do dia **26 de junho de 2025**, agendar Entrevista Devolutiva, mediante requerimento devidamente fundamentado dirigido à Banca Examinadora por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado o endereço eletrônico do Concurso.

7.8.18.1. Não serão admitidos pedidos de agendamento de Entrevista Devolutiva fora do período e orientações previstas no subitem 7.8.18.

7.8.18.2. A Entrevista Devolutiva será realizada no dia **28 de junho de 2025**, na COSEAC, de acordo com o agendamento previsto no subitem 7.8.18. Na Entrevista Devolutiva o candidato deverá fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, contratado a suas expensas que poderá ter vista dos cadernos de testes e respectivo laudo.

7.8.18.3. Não será permitida realização de Entrevista Devolutiva em desacordo com o previsto nos subitens 7.8.18 e 7.8.19.

7.8.18.4. O direito de defesa do candidato será facultado mediante os procedimentos previstos no subitem 7.8.20, não sendo permitida a defesa do candidato por meio

de sustentação oral durante a Entrevista Devolutiva.

(...)

7.8.20. O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** no Resultado Preliminar do Exame Psicológico poderá, impreterivelmente, das 14 horas do dia **30 de julho de 2025** até as 14 horas do dia **1º de julho de 2025**, solicitar recurso contra esse Resultado, por meio do envio do Formulário de solicitação de Recurso disponível no **Anexo V** para o correio eletrônico <concursoseap@id.uff.br>. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “**SEAP/RJ 2024 – Recurso Exame Psicológico**”.

7.8.21. O Resultado do Recurso previsto no subitem **7.8.20** será divulgado no dia **9 de julho de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

7.8.22. O Resultado Final do Exame Psicológico será divulgado no dia **9 de julho de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

[RESULTADO FINAL DA 1ª FASE]

7.8.23. O Resultado Final da 1ª Fase será divulgado no dia **15 de julho de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso Público <**portal.coseac.uff.br/seaprij2024**>.

- 3.** Torna sem efeito o subitem **7.6.12** do Edital nº 2/2024.
- 4.** Torna sem efeito o Comunicado Oficial nº 7
- 5.** Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 2/2024 e dos demais Comunicados já divulgados.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025

Secretaria de Administração Penitenciária
Governo do Estado do Rio de Janeiro